



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 08 de Agosto de 2014 - Publicação nº 28 - Ano I

DECRETO nº 043, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

Dispõe sobre: “Permissão de uso de bem público municipal a título precário e gratuito por prazo indeterminado”

EDUARDO HENRIQUE MASSEI, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o imóvel matriculado sob nº 111.855 de propriedade da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões cujas características seguem descritas no artigo 1º do presente Decreto;

CONSIDERANDO requerimento da empresa Nova Mix Industrial e Comercial de Alimentos Ltda para utilização da área para ligação entre os imóveis pertencentes da empresa o que se deu através do Processo Administrativo nº 2742/1/2013;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 106, §3º da Lei Orgânica do Município de Bom Jesus dos Perdões;

CONSIDERANDO o interesse público, que o imóvel não possui edificações e se encontra em local de zona industrial, não possuindo destinação de uso pela municipalidade, e que a presente permissão gerará receita ao Município com o pagamento de impostos pela empresa Permissionária;

DECRETA:

Art. 1º – Nos termos do artigo 106, §3º da Lei Orgânica do Município de Bom Jesus dos Perdões fica concedida a permissão de uso a título precário e gratuito por prazo indeterminado o uso pela empresa

Nova Mix Industrial e Comercial de Alimentos Ltda, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 08.142.803/0001-64, com sede em Bom Jesus dos Perdões, SP, na Estrada Murilo de Almeida Passos, nº 1725, Vila Industrial, CEP 12950-000, do imóvel matriculado junto a Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Atibaia, SP sob nº 111.855 cujas características seguem: “Terreno com área de 2.050,38 m² e perímetro de 529,12 metros localizado na Estrada Municipal Murilo de Almeida Passos a 29,66 metros da esquina mais próxima denominada Rua Maria Aparecida do Nascimento Barbosa, lado esquerdo sentido centro – bairro Guaxinduva, perímetro urbano do município de Bom Jesus dos Perdões, Comarca de Atibaia-SP, tendo as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no ponto 02 confrontando com a Estrada Municipal Murilo de Almeida Passos e uma propriedade sob matrícula 79.788 – Área B; deste segue até o ponto 03 (Km 60+343,44m da Rod. Dom Pedro I e também distante de 45,00 m do eixo da mesma Rodovia) com distância de 254,56 metros e Az+ 86°23'29'' confrontando com a Área B sob matrícula nº 79.788; deste segue até o ponto 04 (Km 60+334,95m da Rod. Dom Pedro I e também distante 45,00 m do eixo da mesma Rodovia) com distância de 51,89m e Az= 156°30'42'' confrontando com a cerca da Dersa (Faixa de Domínio da Rodovia dom Pedro I, Área Non Aedificandi); deste segue até o ponto 05 com distância de 51,89 m e Az= 266°23'30'' confrontando com uma propriedade sob matrícula nº 78.592; deste segue

até o ponto 01 com distância de 206,14 metros e Az= 266°23'29'' confrontando com uma propriedade sob matrícula 78.592; deste segue até o ponto 02 que foi o ponto de partida desta descrição com distância de 8,02 metros e Az=0°34'41'', confrontando com a Estrada Municipal Murilo de Almeida Passos.”

Art. 2º - A presente permissão possui caráter precário, intransferível e por prazo indeterminado, com destinação somente para passagem da Permissionária, podendo a municipalidade rescindi-la a qualquer tempo, sem prévio motivo. Parágrafo 1º – Fica a empresa Permissionária proibida de realizar qualquer construção ou benfeitorias, sem o prévio consentimento do Município.

Parágrafo 2º – Fica a empresa Permissionária proibida de ceder ou transferir o local a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for.

Parágrafo 3º – Responderá a Permissionária, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes da utilização das áreas.

Parágrafo 4º – A Permissionária responsabiliza-se pela limpeza e conservação do imóvel, devendo providenciar, às suas expensas, as obras de manutenção e outras que se fizerem necessárias, bem como, zelar pelas instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias do local.

Parágrafo 5º – A Permissionária não permitirá que terceiros se aposses do imóvel, dando imediato conhecimento ao Município de qualquer turbacão de posse que se verifique.

Parágrafo 6º - Responderá, perante o Poder Público, pelos tributos referentes à área, bem como arcar com todas as despesas



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 08 de Agosto de 2014 - Publicação nº 28 - Ano I

decorrentes da permissão de uso, responsabilizando-se também, pelas despesas com energia elétrica, serviços de telefonia, água e esgoto. Parágrafo 7º - Devolverá a Permissionária o imóvel e suas benfeitorias, caso deixe de utilizá-lo, sem direito de retenção ou indenização pelas benfeitorias realizadas, ainda que necessárias, às quais passarão a integrar o patrimônio municipal.

Art. 3º - O não cumprimento do disposto neste Decreto e de qualquer cláusula constante do instrumento de permissão implicará na reversão ao patrimônio público municipal, do imóvel e todas as benfeitorias nele contidas, realizadas pela PERMISSONÁRIA, sejam úteis, necessárias ou voluptuárias, sem qualquer direito a ressarcimento, indenização, pagamento ou retenção.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 07 de abril de 2014.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 007/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao servidor Sr. Rodolfo José dos Santos.”

O Superintendente do PREV BOM JESUS – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus dos Perdões, no uso de suas atribuições legais e, fundamentado na regra permanente do §1o, inciso III, a,

do art. 40 Constituição Federal c/c art. 19 da Lei n.º 1.952, de 08 de dezembro de 2008 e os benefícios do artigo 159 da Lei n.º 1.500, de 13/12/1999 que dispõe sobre o estatuto dos funcionários públicos de Bom Jesus dos Perdões e Anexo I da Lei n.º 1.927/08 de 13/05/2008 c/c reajuste dado pela Lei n.º 2.007/10, de 23/02/2010, Lei 2038, de 22/12/2010, Decreto n.º 003/2011, Decreto n.º 027/2011, Decreto n.º 003/2012, Lei n.º 2105/2012 e Decreto n.º 002/2013; Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao servidor Sr. RODOLFO JOSÉ DOS SANTOS, portador do RG n.º 12.227.001-0-SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 858.668.498-87, servidor efetivo no cargo de ‘Motorista - Ref. H’, lotado na Unidade de Limpeza Pública, com proventos calculados pela integralidade da média contributiva.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Bom Jesus dos Perdões/SP, 07 de Agosto 2014.

José Natalino Santos de Oliveira
Superintendente do PREV BOM JESUS

PORTARIA N.º 008/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez ao servidor Sr. João Batista de Jesus Ferreira.”

O Superintendente do PREV BOM JESUS – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus dos Perdões, no uso de suas atribuições legais e, fundamentado no art. 40, §1o, I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, considerando, ainda, a Emenda Constitucional n. 70/2012 c/c Art. 17, §§ 2º da Lei n.º 1.952, de 08/12/2008, combinado com a Lei 2038, de 22/12/2010, Decreto 003/2011, Decreto 027/2011, Decreto 003/2012, e Lei 2105/2012; Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez ao servidor Sr. João Batista de Jesus Ferreira, portador do RG n.º 15.924.607-6-SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 016.751.658, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços - Ref B, com proventos proporcionais calculados sobre o valor da média das contribuições.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Bom Jesus dos Perdões/SP, 07 de Agosto 2014.

José Natalino Santos de Oliveira
Superintendente do PREV BOM JESUS

PORTARIA N.º 254/2014

De 24 de julho de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a Sra. **EDNA GORETTI DE ASSIS CAMARGO**, brasileira, casada, portadora do RG: 19.701.515-3,



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 08 de Agosto de 2014 - Publicação nº 28 - Ano I

para ocupar o cargo efetivo de MERENDEIRA, Referência B, de acordo com a Lei 1813/2006 e Lei 2105/2012, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 24 de julho de 2014.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 256/2014
De 24 de julho de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **CONVOCA**, de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1500/99, a funcionária Sra. **ALESSANDRA BEZERRA DE SOUZA**, Enfermeira, portadora do RG nº 33.305.717-X, em gozo de suas férias a partir de 15 de julho de 2014, a retornar ao trabalho no dia 30 de julho de 2014, ficando os 15 (quinze) dias restantes para serem gozados posteriormente.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 24 de julho de 2014.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 257/2014
De 24 de julho de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE

BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **DECLARA**, que o Sr. **ADILSON PEREIRA FRANCO**, portador do RG: 40793753-5, aprovado em 7º lugar no Concurso Público nº 01/2012, para o cargo de Auxiliar Administrativo, notificado em 20 de junho de 2014, de acordo com o artigo 27 da Lei nº 1500/99, para tomar posse do cargo, não o fez dentro do prazo, perdendo assim o direito a vaga, de acordo com o artigo 29 da Lei nº 1500/99. Esta portaria tem efeito retroativo a 21 de julho de 2014.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 24 de julho de 2014.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 299/2014
De 01 de agosto de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais **CONCEDE** de acordo com o processo nº 026/2014, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 04 de agosto de 2014 a 02 de setembro de 2014, referente ao período aquisitivo de 02 de agosto de 2009 a 01 de agosto de 2014, ao funcionário **PAULO MARCELINO ATALIBA**, portadora do RG: 6.416.053-1, ocupante do cargo efetivo de Médico.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 01 de agosto de 2014.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 300/2014
De 01 de agosto de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais **CONCEDE** de acordo com o processo nº 006/2013, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 11 de agosto de 2014 a 09 de setembro de 2014, referente ao período aquisitivo de 26 de março de 2007 a 25 de março de 2012, ao funcionário **JOÃO IWAHO SATO**, portador do RG: 5.596.824, ocupante do cargo efetivo de Jardineiro.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 01 de agosto de 2014.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 301/2014
De 01 de agosto de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais **CONCEDE** de acordo com o processo nº 005/2014, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 01 de agosto de 2014 a 30 de agosto de 2014, referente ao



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 08 de Agosto de 2014 - Publicação nº 28 - Ano I

período aquisitivo de 01 de janeiro de 2006 a 31 de dezembro de 2010, à funcionária **ANA MARIA GUIMARÃES**, portadora do RG: 27.390.121-7, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 01 de agosto de 2014.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 302/2014
De 01 de agosto de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais **CONCEDE** de acordo com o processo nº 012/2014, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 01 de agosto de 2014 a 30 de agosto de 2014, referente ao período aquisitivo de 26 de junho de 2007 a 25 de junho de 2012, à funcionária **MARIA JOSE DA ROCHA**, portadora do RG: 8.420.527, ocupante do cargo efetivo de Merendeira.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 01 de agosto de 2014.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 303/2014
De 01 de agosto de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais **CONCEDE** de acordo com o processo nº

014/2014, 33 (trinta e três) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 01 de agosto de 2014 a 02 de setembro de 2014, referente ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2009 a 01 de fevereiro de 2014, à funcionária **LUCIMARA MORAES**, portadora do RG: 28.480.707-2, ocupante do cargo efetivo de Servente.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 01 de agosto de 2014.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 304/2014
De 01 de agosto de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais **CONCEDE** de acordo com o processo nº 023/2014, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 01 de agosto de 2014 a 30 de agosto de 2014, referente ao período aquisitivo de 14 de julho de 2008 a 13 de julho de 2013, à funcionária **ANGELICA FERNANDES DA FONSECA**, portadora do RG: 22.951.216-1, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 01 de agosto de 2014.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 305/2014
De 01 de agosto de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais **CONCEDE** de acordo com o processo nº 041/2013, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 04 de agosto de 2014 a 02 de setembro de 2014, referente ao período aquisitivo de 01 de julho de 2008 a 30 de junho de 2013, à funcionária **ADRIANA APARECIDA SERAFIM MEDEIROS**, portadora do RG: 23.037.199-1, ocupante do cargo efetivo de Profª. de Educação Básica I, admitida em 01 de julho de 2008.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 01 de agosto de 2014.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 306/2014
De 01 de agosto de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais **CONCEDE** de acordo com o processo nº 048/2011, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 04 de agosto de 2014 a 02 de setembro de 2014, referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2010 a 31 de maio de 2010, à funcionária **ADRIANA APARECIDA SERAFIM MEDEIROS**, portadora do RG: 23.037.199-1, ocupante do cargo efetivo de Profª. de Educação Básica I, admitida em 01 de junho de 2005.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 08 de Agosto de 2014 - Publicação nº 28 - Ano I

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 01 de agosto de 2014.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 307/2014
De 01 de agosto de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais **CONCEDE** de acordo com o processo nº 013/2014, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 04 de agosto de 2014 a 02 de setembro de 2014, referente ao período aquisitivo 24 de agosto de 2008 a 23 de agosto de 2013, à funcionária **MARIA AP. RIO DE ALMEIDA**, portadora do RG: 14.538.371, ocupante do cargo efetivo de Servente.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 01 de agosto de 2014.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 308/2014
De 01 de agosto de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais **CONCEDE** de acordo com o processo nº 006/2014, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 07 de agosto de 2014 a 05 de setembro de 2014, referente ao período aquisitivo 02 de fevereiro de 2009 a 01 de fevereiro

de 2014, à funcionária **VERA LUCIA RASMOS DOS SANTOS**, portadora do RG: 20.011.180, ocupante do cargo efetivo de Profª. de Educação Básica I.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 01 de agosto de 2014.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 309/2014
De 01 de agosto de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais **CONCEDE** de acordo com o processo nº 019/2014, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 11 de agosto de 2014 a 09 de setembro de 2014, referente ao período aquisitivo 20 de setembro de 2006 a 19 de setembro de 2011, à funcionária **GENI DE SIQUEIRA PINHEIRO**, portadora do RG: 29.594.555-2, ocupante do cargo efetivo de Aux. De Odontologia.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 01 de agosto de 2014.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 310/2014
De 01 de agosto de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais **CONCEDE**

de acordo com o processo nº 010/2014, 60 (sessenta) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 11 de agosto de 2014 a 09 de outubro de 2014, referente ao período aquisitivo 25 de fevereiro de 2009 a 24 de fevereiro de 2014, à funcionária **CLAUNICE PELEGRINO**, portadora do RG: 16.337.355-3, ocupante do cargo efetivo de Profª. de Educação Básica I.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 01 de agosto de 2014.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 311/2014
De 01 de agosto de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA**, a portaria de nº 239/2014, onde se lê **REGINA APARECIDA GOMES DE CAMARGO**, leia-se **REGINA APARECIDA GOMES CAMARGO**.

Esta portaria tem efeito retroativo a 10 de julho de 2014.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 01 de agosto de 2014.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 312/2014
De 01 de agosto de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 08 de Agosto de 2014 - Publicação nº 28 - Ano I

atribuições legais, torna sem efeito a portaria nº 265/2014, datada de 28 de julho de 2014. Esta portaria tem efeito retroativo a 28 de julho de 2014.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 01 de agosto de 2014.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 313/2014
De 01 de agosto de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, torna sem efeito a portaria nº 264/2014, datada de 28 de julho de 2014.

Esta portaria tem efeito retroativo a 28 de julho de 2014.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 01 de agosto de 2014.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 314/2014
De 01 de agosto de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **NOMEIA, o Sr. PERSIO PIRES CANDIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 33.221.618-4, ocupante do cargo efetivo de Escriurário, para ocupar o cargo em Comissão de Chefe do Gabinete de Processamento de Dados, regime Estatutário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 01 de agosto de 2014.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 315/2014
De 05 de agosto de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **REMOVE** de ofício, de acordo com inciso II do Artigo nº 50 da Lei 1500/99, o Sr. **Paulo Eduardo Cacheiro Cintra**, RG: 19.302.153-5, ocupante do cargo efetivo de Motorista, da Secretaria de Saúde para, a partir de 05 de agosto de 2014, prestar serviços no Gabinete do Prefeito.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 05 de agosto de 2014.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 316/2014
De 05 de agosto de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **NOMEIA, o Sr. FERNANDO JOSE SANCHES brasileiro**, casado, portador do RG: 20943319, para ocupar o cargo efetivo de ENCANADOR, Referência F, de acordo com a Lei 1813/2006 e Lei 2105/2012, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de agosto de 2014.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 05 de agosto de 2014.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.268, DE 05 DE AGOSTO DE 2014.

(De autoria do Chefe do Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI 1.952, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

Art. 1º. O § 1º e o § 4º do art. 105 da Lei nº 1.952, de 08 de dezembro de 2008, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“§ 1º. Sobre as contribuições mencionadas no parágrafo anterior e não creditadas na conta do PREV BOM JESUS, no prazo estabelecido, incidirão juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados sobre o débito atualizado pelo IPCA, até a data de seu efetivo pagamento, sendo da responsabilidade do Conselho Deliberativo do PREV BOM JESUS as ações necessárias, inclusive judiciais, se for o caso, para garantir os recolhimentos pelos órgãos empregadores de que trata esta lei.”



IMPRENSA OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 08 de Agosto de 2014 - Publicação nº 28 - Ano I

“§ 2º. (...)

“§ 3º. (...)

§ 4º. Em caso de acordo para parcelamento de dívidas existentes em favor do PREV BOM JESUS, os valores serão atualizados desde sua origem até a data de realização do acordo pelo índice IPCA, e as parcelas decorrentes do parcelamento de débitos serão atualizadas nas datas dos respectivos pagamentos pelo índice IPCA, acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre as prestações vencidas e não pagas, obedecendo-se ao disposto no art. 32 da Orientação Normativa n.º 01/2007, de 23/01/2007, emitida pela Secretaria de Políticas de Previdência Social.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 05 de agosto de 2014.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações nesta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2014**, cujo objeto: Contratação de empresa especializada para execução das obras de construção de uma nova ETA, no Município de Bom Jesus dos Perdões/SP, e ADJUDICO seu objeto nos termos do julgamento constante da ata a saber: que a empresa CONFRAM ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 61.463.279/0001-34, foi vencedora do certame licitatório

ofertando o valor para o objeto licitado de R\$ 7.828.019,93 (sete milhões oitocentos e vinte e oito mil, dezenove reais e noventa e três centavos).

Bom Jesus dos Perdões, 07 de agosto de 2014.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 058/2014

Pregão Presencial nº 006/2014

Vimos através deste, tornar público e para conhecimento de todos os interessados que o Processo supra mencionado encontra-se suspenso “Sine Die”, para adequação do edital.

Bom Jesus dos Perdões, 08 de agosto de 2014.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

